



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV Nº 02/20
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Sessão Plenária do CRQ-IV de nº 3098ª de 20/01/2020, publicada no D.O.E no dia 23/01/2020, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002, o Decreto 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

- 1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Início do acolhimento das propostas: 25/03/2020 às 08h
Abertura das Propostas: 02/04/2020 às 08h30min
Início da sessão de disputa de preços: 02/04/2020 às 09h
Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).
Local: www.licitações-e.com.br

- 1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **fornecimento parcelado de papéis e demais produtos sanitários, incluindo fornecimento e instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo, por um período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CRQ-IV Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitações-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento do Licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRQ-IV ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 4.6. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” e Cooperativas, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preços.
- 5.1.1. Por serem documentos necessários e indispensáveis à análise dos preços, a licitante deverá, quando do envio da proposta de preço, anexar documento contendo especificações complementares para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.2. Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao **valor global**.
- 5.6. A proposta deverá conter preço(s) unitário(s) e o(s) preço(s) global(is) ofertados, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos, frete, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;
- 5.7. Descrição pormenorizada do(s) materiais(s) cotado(s) atendendo o especificado no Anexo I, inclusive mencionando marca;
- 5.8. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.
- 5.11. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas recebidas.
- 6.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, e as demais atribuições no artigo 11º do Decreto nº 5.450/05.
- 6.3. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) após comunicação expressa aos participantes, nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.crq4.org.br/licitacoes.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
 - 6.17.1 Na hipótese de existir Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas na situação referida no item 6.17, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.

- 6.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa na forma do subitem 6.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.17.5 O disposto no item 6.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 6.17.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item 6.17, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- 6.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19. O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.20. Para julgar as propostas apresentadas pelas licitantes que se constituam Cooperativas, o sistema licitações-e acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade social pelas Cooperativas de Trabalho.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 7.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- 7.2. Os preços oferecidos serão aceitos desde que compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.
- 8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.
- 8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5. O julgamento das propostas será feita “por lote” levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, o critério de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedores as licitantes tantas quanto oferecerem a melhor proposta para cada lote, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 8.6. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

8.9. O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, **em no máximo 2h30**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, nova proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação o lance de menor preço. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no item 8.7.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O Licitante na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, deverá encaminhar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal.

9.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

9.2.2. A prorrogação do prazo será concedida quando requerida pelo Licitante favorecido, salvo se existir urgência na contratação, devidamente justificada.

9.2.3. A não apresentação da documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Após ser declarada habilitada, a licitante deverá apresentar **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra** semelhante dos produtos licitados para fins de verificação das especificações do objeto, conforme descrito no Anexo I.

11.2 - As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo.

11.3 - As amostras serão avaliadas pela Gerencia de Infraestrutura, que emitirá um relatório informando da aprovação ou não das amostras apresentadas.

11.4 - O não atendimento ao prazo implicará na imediata desclassificação e convocação de empresa remanescente para providenciar a entrega de amostra no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

12 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. - Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado um “Contrato de Fornecimento”, com vigência de **12 (doze) meses**.

12.2 – O licitante vencedor deverá honrar a proposta apresentada sob pena de decair do direito à contratação e responder pelas penalidades previstas no item 17, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 – Caso o licitante adjudicatário se recuse a cumprir a proposta é facultado ao CRQ-IV convocar os licitantes remanescentes na forma do item 8.7.

12.3 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

12.4 - A contratação poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referente ao objeto desta licitação, serão efetuados pela Gerência Financeira do Conselho Regional de Química - IV Região, através da dotação orçamentária CE 33.90.30.008 – Material de Limpeza e Prods Higienização, no



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

prazo de **05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais**, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

- 13.2 – O CRQ-IV reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 13.3 – Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 13.4 - Em caso de transcorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do CRQ-IV, a parcela devida será atualizada monetariamente, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-DI.
- 13.5 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6 – Os pagamentos serão realizados somente por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 10,45.
- 13.7 – A duplicata não poderá ser negociada em agência bancária ou com terceiros estranhos à relação contratual.
- 13.8 – No preço a ser pago pelo CRQ-IV estão inclusos todas as despesas e impostos necessários ao fornecimento objeto desta licitação.

14 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 14.1 - Os produtos de higiene e limpeza serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pela Gerência de Infraestrutura, sendo que as entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de até 3 (três) dias após o recebimento da solicitação**.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 14.2 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.
- 14.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 14.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente licitação será recebido conforme preceitua o artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C Gerência de Infraestrutura.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 – O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CRQ-IV.
- 16.2 – A ação fiscalizadora será realizada pelo **Gerência de Infraestrutura**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se ele estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.
- 16.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa Contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IV ou de seus agentes e prepostos.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Caso o licitante adjudicatário se recuse cumprir a proposta, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRQ-IV, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
- 17.3 – O licitante que praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IV, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 17.2 e outras que couberem.
- 17.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 17.2 e 17.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 17.5 – O pedido de prorrogação para início do fornecimento só será conhecido pelo CRQ-IV, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto ao Superintendente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2 - Fica assegurado ao **CRQ-IV** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CRQ-IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.9 - Quaisquer informações e dúvidas sobre a presente licitação que se fizerem necessárias, deverão ser enviados ao Pregoeiro **Sr. Waldemir Menezes**, da Gerência de Contabilidade e Compras deste Órgão, até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: compras@crq4.org.br
- 18.9.1 - Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.
- 18.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito aos serviços do objeto licitado.
- 18.11 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Química – IV Região, na Gerência de Contabilidade e Compras, situado à Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, das 09h às 17h, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3061-6020 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 18.11.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 18.11.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, e-mail ou similar.
- 18.11.3 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 18.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- e) ANEXO V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Fornecimento

São Paulo, 19 de março de 2020.

JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de papéis e demais produtos sanitários, incluindo fornecimento e instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo, por um período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE

2.1.1 PAPÉIS SANITÁRIOS, MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Quant	Descrição
01	180 cx	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo intercalado, folha dupla, cor branca, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>mícron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes.
02	420 cx	Papel toalha interfolhado, folha dupla, de alto desempenho, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras de celulose virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), tempo de absorção da água inferior a 7,0s, capacidade de absorção de água superior à 7,0g água/g de papel (Conf. ABNT NBR 15004:2003), resistência à tração à úmido ponderada superior a 80N/m (Conf. ABNT NBR NM ISO 15134:2007). Pacote com 200 toalhas – Caixa com 12 pacotes.
03	120 cx	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), Toalhas totalmente protegidas, (maços embalados individualmente), com certificação FSC®. Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes.
04	36 cx	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, formula que evita o ressecamento das mãos, produto biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Produto selado, em concentração adequada para pronto uso. Refil com 400 ml - Caixa com 6 refis.
05	30 cx	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas)
06	03 cx	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50 - Pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
07	72 cx	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Refil de 300 ml – Caixa com 2 refis.
08	03 cx	Desodorizador de ambiente, com fragrância suave. Refil de 48ml - Caixa com 6 refis.
09	18 cx	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml - Caixa com 6 refis
10	04 cx	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades

2.1.2 – DISPENSERS

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	40 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
05	20 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo á parede, com vistor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
06	42 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	18 Un	Aparelho desodorizador de ambiente – com capacidade para refil desodorizador de 48 ml, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
08	12 Un	Dispenser para anti-séptico líquido com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.

2.2 – LOTE 2 – SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO

Item	Quant	Descrição
01	50 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
02	12 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
03	24 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
04	60 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
05	36	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
06	60	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
07	18	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes, sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

3 OBSERVAÇÕES

- 3.1** O vencedor da licitação deverá entregar amostra de todos os itens do LOTE 01 (um) – Material de Higiene, acompanhados de respectivos laudos microbiológicos (laudo do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO) com as respectivas especificações técnicas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após classificação.
- 3.2** Em relação ao LOTE II (dois) - Sacos de lixo, deve-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280, 281, do decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor do certame deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando o atendimento as exigências estabelecidas nas normas da ABNT NBR 9191 e NBR 7500 últimas versões e laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 - ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional. No segundo caso, com a respectiva tradução juramentada.
- 3.3** O CRQ-IV reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, as expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos, tanto do lote 01 quanto do lote 02.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

1 - Com relação à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2 - Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); e com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, compreendendo:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

3 – Com relação à **qualificação técnica**:

- a) Comprovação de aptidão, mediante 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do ANEXO IV.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CRQ-IV N° 02/20
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
REGIME DE PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO:

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede à (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do declarante

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO CRQ-IV N° 02/20
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO
MODO DE DISPUTA ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO:

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, **DECLARA**, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, e artigo 7° da Lei n° 10.520/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CRQ-IV N° 02/20
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO
MODELO DE DISPUTA ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE PREÇO GLOBAL
CONTRATAÇÃO:

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/07.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. José Glauco Grandi, portador do RG. nº e do CPF/MF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG. nº e do CPF/MF. nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE de papéis e demais produtos sanitários, incluindo fornecimento e instalação, em regime de comodato, de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo** estipulados no presente contrato e nos seguintes documentos do processo licitatório nº 02/20, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/20;**
2. Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 02/20 de/...../.....
4. Proposta Comercial readequada da **CONTRATADA** datada de/...../.....
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

CLÁUSULA II - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 1 – Fornecer os materiais objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e em todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro de elevados padrões de qualidade.
- 2 – Fornecer os materiais **com embalagens lacradas**, conforme a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- 3 – Entregar os materiais objeto da presente contratação, dentro do prazo estabelecido.
- 4 – Designar um profissional responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, com poderes para discutir, solucionar problemas e acatar exigências.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 5 – Indicar um telefone de plantão e o responsável, através do qual seja possível solucionar de imediato, questões operacionais relativas ao objeto do contrato.
- 6 – Reparar quaisquer defeitos dos dispensers em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ou então substituí-los em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ter sido comunicada oficialmente.
- 7 – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato inerentes ao seu objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou em maior prazo, conforme concordância entre as partes.
- 8 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, substituindo, quando for o caso, às suas expensas, os suprimentos que tenham sido rejeitados, por estarem em desacordo com o combinado.
- 9 - Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, frete, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, emitir pedido de reposição, conferir e avaliar o objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
 - 1.1 – A fiscalização do contrato, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLÁUSULA NONA**.
- 3 – Todas as requisições e notificações entre as partes devem ser feitas por escrito e devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 4 – Pagar pontualmente as notas fiscais ou faturas emitidas pela **CONTRATADA** nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- 1 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pelo



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

CONTRATANTE através da Gerência de Infraestrutura, sendo que **as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação.**

- 2 - Os produtos deverão ser entregues lacrados.
- 3 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, **A/C Gerência de Infraestrutura.**

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

- 1 - A vigência do contrato será de 12 (dozes) meses, com início em/..../2020 e término em/...../2021, ou até a entrega da última solicitação, totalizando a quantidade contratada.

CLÁUSULA VII - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O valor total previsto do presente contrato será de **R\$** (.....).
- 2 – Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme tabela abaixo:
 - 2.1 – Lote 1 - Papéis sanitários, material de higiene e descartáveis:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	180 cx	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo intercalado, folha dupla, cor branca, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m2 e espessura mínima de 0,0095 <i>mícron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. - Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
02	420 cx	Papel toalha interfolhado, folha dupla, de alto desempenho, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras de celulose virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), tempo de absorção da água inferior a 7,0s, capacidade de absorção de água superior à 7,0g água/g de papel (Conf. ABNT NBR 15004:2003), resistência à tração à úmido ponderada superior a 80N/m (Conf. ABNT NBR NM ISO 15134:2007). - Pacote com 200 toalhas – Caixa com 12 pacotes.		
03	120 cx	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), Toalhas totalmente protegidas,(maços embalados individualmente), com certificação FSC®. - Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes		
04	36 cx	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, formula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Produto selado, em concentração adequada para pronto uso. - Refil com 400 ml - Caixa com 6 refis.		
05	30 cx	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem. - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas)		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
06	03 cx	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50. - Pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes.		
07	72 cx	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. - Refil de 300 ml – Caixa com 2 refis.		
08	03 cx	Desodorizador de ambiente, com fragrância suave. - Refil de 48ml - Caixa com 6 refis.		
09	18 Cx	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml - Caixa com 6 refis		
10	04 cx	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades		

2.1 – Dispensers - Comodato

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	40 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

05	20 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo á parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
----	-------	---

Item	Quant	Descrição
06	42 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	18 Un	Aparelho desodorizador de ambiente – com capacidade para refil desodorizador de 48 ml, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
08	12 Un	Dispenser para anti-séptico liquido com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.

2.1 Lote 2 - Sacos Descartáveis para coleta de resíduos

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	50 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
02	12 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

		largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada		
--	--	---	--	--

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
03	24 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
04	60 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
05	36 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
06	62 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
07	18 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		

- 3 – Os pagamentos serão realizados pelo CRQ-IV no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
- 4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5 - Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o **CONTRATANTE** de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 6 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o presente contrato correrá por conta do Elemento de Despesa – CE 33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização para o exercício de 2020, ou no exercício financeiro seguinte, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, ficando o empenho e posterior pagamento a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" desta CLÁUSULA será aplicada nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente o contrato, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA** e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA XI - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - A FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Sr. da **Gerência de Infraestrutura** da **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia no fornecimento, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Incisos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de de 2020.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

TESTEMUNHAS:
